6. Autorização para julgamento na ausência do arguido

**COMARCA DE LISBOA NORTE**

**LOURES – 1º JUÍZO CRIMINAL**

**PROCº Nº .../18.2T9LRS**

**Exmª Senhora Procuradora:**

**Orlando Silva ...,** melhor identificado nos Autos sobre-indicados em que intervém na qualidade de Arguido, vem pelo presente comunicar a este Tribunal que autoriza que a audiência de julgamento se realize na sua ausência, o que faz nos termos e para os efeitos do artº 334º/2 CPP e pelo facto de o Arguido residir presentemente no estrangeiro, o que se deve a motivos profissionais como resulta da declaração que ora junta como doc. 01 e dá por reproduzida para todos os efeitos de lei.

Acrescenta que pese embora resida em (indicar cidade e país), mantém em Portugal a morada que indicou para efeitos de TIR, o que faz para efeitos dos presentes Autos e para outros efeitos oficiais, tendo habilitado pessoa da sua confiança a aceder à sua caixa do correio e a levantar correspondência registada, pelo que continua a receber todas as notificações que venham a ser dirigidas no âmbito deste processo.

TERMOS EM QUE roga a V.Exª se digne deferir o ora requerido, com todas as legais consequências.

JUNTA: 01 doc.

PEDE DEFERIMENTO

A ADVOGADA